

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610785.000093/2025-80

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de equipamento médico crítico, **01 (uma) mesa cirúrgica** da marca **Barrfab**, pertencente ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra, conforme tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Mesa Cirúrgica | Unidade           | 1          | R\$ 20.051,55  | R\$ 20.051,55 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especializados e essenciais para a manutenção da segurança e qualidade dos atendimentos médico-hospitalares, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação enquadra-se como serviço emergencial, tendo em vista a necessidade de conserto desse equipamento hospitalar essencial, conforme Estudo Técnico Preliminar, garantindo a operacionalidade ininterrupta dos dispositivos e corrigindo falhas que possam comprometer a assistência aos pacientes.

1.5. O contrato detalha as regras aplicáveis à vigência e eventuais prorrogações, em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e operacional à Administração Pública.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em **01 (uma) mesa cirúrgica** da marca **Barrfab**, pertencente ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

3.2. A manutenção corretiva abrangerá diagnóstico ágil de falhas, reparo ou substituição de peças defeituosas com componentes originais e testes pós-reparo para garantir a operacionalidade.

3.3. A escolha da solução baseia-se na necessidade de garantir a continuidade e eficiência operacional dos equipamentos essenciais para o diagnóstico e monitoramento dos pacientes. A contratação de empresa certificada pelo fabricante Barrfab, assegura qualidade na prestação dos serviços, minimizando riscos de falhas técnicas e otimizando a utilização dos recursos hospitalares.

3.4. O ciclo de vida do objeto considera a manutenção regular como estratégia para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar a necessidade de substituições prematuras. A solução adotada também promove conformidade com normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo segurança no atendimento aos pacientes.

3.5. Além disso, a contratação prevê a elaboração de relatórios detalhados das ações realizadas e treinamentos periódicos para a equipe técnica do hospital, promovendo o uso adequado dos equipamentos e ampliando a segurança operacional.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de peças e componentes certificados para garantir eficiência energética e redução de resíduos eletrônicos.

4.1.2. Adoção de práticas sustentáveis no processo de manutenção, incluindo descarte adequado de peças substituídas e reaproveitamento sempre que possível.

- 4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Barrfab, conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares, para garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos.
- 4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de peças ou serviços de empresas não certificadas pelo fabricante Barrfab, conforme conclusões extraídas do processo de contratação.
- 4.4. Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fornecedores, revendedores ou distribuidores, assegurando a execução do contrato.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. Não há necessidade de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. A execução seguirá os procedimentos estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo a manutenção corretiva emergencial, conforme necessidade.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços será definido em conjunto com a unidade requisitante, garantindo mínimo impacto nas operações hospitalares.

5.2. Os serviços serão prestados no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, localizado em Natal/RN.

5.3. Os serviços serão realizados 24 horas por dia, conforme demanda hospitalar.

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas nos manuais técnicos dos equipamentos e normas hospitalares vigentes.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e peças necessárias para os serviços, incluindo substituições quando necessário.

5.6. A demanda baseia-se na utilização ininterrupta dos equipamentos e na necessidade de conformidade com normas de segurança hospitalar.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato incluirão relatório final de serviços e treinamento para continuidade da operação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Execução Contratual**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as obrigações estabelecidas e de acordo com as disposições legais vigentes. As partes serão responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado automaticamente, com o devido registro formal.

As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando cabível.

O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, detalhando obrigações contratuais, estratégias de execução, aferição de resultados e eventuais sanções.

### **6.2. Preposto**

A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, especificando suas funções e responsabilidades.

O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços conforme definido no contrato.

A contratante poderá recusar, justificadamente, a designação do preposto, cabendo à empresa realizar a substituição.

### **6.3. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, assegurando a correta prestação dos serviços e o cumprimento dos padrões estabelecidos.

#### **6.3.1. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando correções necessárias.

Ocorrências que inviabilizem a execução contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

#### **6.3.2. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a documentação obrigatória.

Caso haja descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor do contrato para as devidas providências.

### 6.3.3. Gestão do Contrato

O gestor do contrato coordenará a fiscalização e manterá registros detalhados da execução, incluindo relatórios, alterações contratuais e medidas corretivas.

Emitirá documentos comprobatórios da execução e avaliação de desempenho da contratada. Providenciará processos administrativos quando necessário para sanções e ajustes contratuais.

Ao final do contrato, elaborará relatório final sobre a execução e sugerirá aprimoramentos para futuras contratações.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Avaliação da Execução

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 7.2. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança com a comprovação da prestação dos serviços.

O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 7.3. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A antecipação de pagamento será permitida conforme regras específicas do contrato, e o contratado deverá devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do contratante e deverá atender às exigências legais e regulatórias vigentes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será estabelecido de acordo com a natureza dos serviços, podendo ser por preço global, por preço unitário ou outra modalidade adequada à especificidade da contratação.

### 8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

Documentação jurídica, conforme sua natureza;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para execução do contrato;

Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de experiência em serviços similares;  
Certidões de regularidade com órgãos públicos e entidades reguladoras;  
Cumprimento de demais exigências específicas conforme o objeto contratado.  
Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, garantindo conformidade com a legislação aplicável.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$): R\$ 20.051,55**

### 1. Cálculo do Custo Estimado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.051,55 (Vinte Mil, Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexada, sendo calculado com base em consultas ao mercado, valores unitários referenciais e análise de contratos similares.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eu, JOSÉ CARLOS LEÃO DA SILVA, **DIRETOR GERAL** e Ordenador de Despesa, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a **contratação de manutenção corretiva de 01 (uma) mesa cirúrgica** da marca **BARRFAB**, por meio de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, conforme as especificações e dados constantes neste Termo de Referência, ora aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **GREYCILENE DA SILVA SOARES, Assistente Técnica em Saúde**, em 08/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA MIRANDA DE CASTRO, Assistente Técnica em Saúde**, em 08/10/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA, Coordenadora da Central de Equipamentos**, em 12/10/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LEAO DA SILVA, Diretor Geral**, em 13/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36890446** e o código CRC **9657774D**.